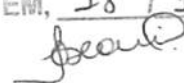


RECEBIDO EM, 18 / 11 / 2014



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3764/2014-4

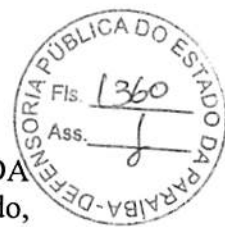
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2014
PROCESSO N.º 3764/2014-4

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.664.034-87, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 005/2014, vinculada ao Processo nº 3764/2014-4, registrar os preços da pessoa jurídica CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993, e do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro de preços de valor unitário de R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais) **para eventual aquisição de impressora multifuncional a laser monocromática, marca/fabricante SANSUNG, modelo XPRESS M2885FW**, com capacidade de cópia, impressão, scanner e fax, com as seguintes especificações técnicas:

- a) Velocidade nominal de impressão e cópias de pelo menos 29 páginas por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta)
- b) Memória RAM de 128 MB;
- c) Ciclo mensal de impressão de até 12.000 páginas/mês;
- d) Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 163 g/m²;
- e) Fontes com conjunto de caracteres multilíngue, incluindo acentuação da língua portuguesa;
- f) Resolução em preto de 600 x 600 dpi até 4.800 x 600 dpi;
- g) Capacidade de ampliação / redução de 25 a 400%;
- h) Bandela de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- i) Tensão de alimentação de 110 V;
- j) Interface USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador;
- k) Interface de rede Ethernet interna, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45 e interface para conexão wireless;
- l) e demais especificações contidas na ficha técnica do produto.





Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 08.953.969/0002-70

FONE/FAX: 98-3301-2400/ 85-3022-0900 / 85-9730-7576

END.: Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Qd 32, nº 001, loja 09, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380,

E-MAIL: lenilsom@csfdigital.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Lenilsom Liberato de Viegas

CARGO: Diretor de Operações

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UASG	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	13218 - IMPRESSORA LASER	453987	200	1.880,00	376.000,00
4	13218 - IMPRESSORA LASER	160345	100	1.880,00	188.000,00
4	13218 - IMPRESSORA LASER	160178	20	1.880,00	37.600,00
4	13218 - IMPRESSORA LASER	160344	200	1.880,00	376.000,00
4	13218 - IMPRESSORA LASER	160174	50	1.880,00	94.000,00
Total Geral			570	-----	1.071.600,00

As UASG envolvidas são:

453987 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL

160178 - 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

160174 - 15. BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Os responsáveis pelas UASG's Participantes acima especificadas estão adiante discriminados:

UASG	RESPONSÁVEL	CIDADE/UF	TELEFONE	EMAIL
160174 - 15. BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	ANDRE CARVALHO GONZAGA	João Pessoa/PB	83-3244-8984	salc15bimtz@gmail.com
160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	ALEXANDRO RUSSEL PINTO DE SOUZA	Natal/RN	84-3092-6174	salc7bda@gmail.com
160178 - 14 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	ALCINO SILVA DE CASTRO	Jaboatão dos Guararapes/PE	81-3251-0000	licitacao14bimtz@gmail.com
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL	WILLIAM AZEVEDO CABRAL	Natal/RN	84-3092-6332	wac696@hotmail.com

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR: Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 005/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;



VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, como autoriza os arts. 22, e seguintes, do Decreto Estadual n. 34.986, de 14 de outubro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO: Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2014.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral

CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Lenilson Liberato de Veiras
CPF 572.364.269-00